LEI Nº 2046, de 16 de abril de 1993
Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar termo aditivo de convênio

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio celebrado em 30/04/91 com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a cessão de uso de trator e implementos.

Parágrafo Único - O termo aditivo previsto por este artigo se dará nos termos da minuta anexa a esta Lei, que dela passa a ser integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 16 de abril de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal